

## REGULAMENTO DO "SORTEIO DE NATAL"

A Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada – Associação Empresarial das Ilhas de São Miguel e Santa Maria – sita à Rua Ernesto do Canto, n.º 13, número de identificação fiscal 512 006 300, irá realizar uma campanha de promoção nas Ilhas de São Miguel e Santa Maria, com o objetivo de dinamizar a economia das ilhas na época natalícia.

Durante a campanha serão distribuídas senhas para o sorteio denominado "Sorteio de Natal", que se realizará no dia 3 de Janeiro, de 2020, na sede desta Câmara do Comércio. A Campanha decorrerá do dia 2 de Dezembro ao dia 24 de Dezembro de 2019

Os participantes neste sorteio habilitar-se-ão a 60 prémios, conforme lista abaixo:

**1º Prémio:** 3 Vales de Compras no valor de 100,00 € (1 prémio)

**2º Prémio:** 2 Vales de Compras no valor de 100,00 € (1 prémio)

**3º Ao 10º Prémio:** 1 Vale de Compras no valor de 100,00 € (8 prémios)

**11º Ao 29º Prémio:** 1 Vale de Compras no valor de 50,00 € (19 prémios)

**30º Ao 60º Prémio:** 1 Vale de Compras no valor de 25,00 € (31 prémios)

De acordo com as regras do presente regulamento:

### Artigo 1.º

1. O sorteio está aberto a todas as pessoas que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes à campanha.
2. A inscrição como estabelecimento aderente poderá ser feita por qualquer empresa de Comércio, Restauração ou Serviços, das ilhas de São Miguel e Santa Maria, durante o prazo em que decorre a campanha.
3. Aos estabelecimentos aderentes à campanha serão distribuídos blocos de senhas numeradas.
4. Os estabelecimentos aderentes estarão identificados nas suas montras e no seu interior.
5. O presente regulamento estará disponível, nos estabelecimentos aderentes, no Website da Câmara do Comércio em [www.ccipd.pt](http://www.ccipd.pt), na página do Facebook "Campanha

do Comércio de São Miguel e Santa Maria” em <http://www.facebook.com/CCSMSM>, nas instalações da sede desta Câmara e na delegação desta Câmara do Comércio em Santa Maria, onde poderá ser consultado.

#### **Artigo 2.º**

1. Por cada fração de 20,00 € em compras, nos estabelecimentos aderentes, o cliente terá direito a uma senha – até ao limite máximo de 5 senhas por compra, a qual lhes dará, automaticamente, direito ao sorteio.
2. Só serão aceites as senhas preenchidas corretamente e de forma legível com os dados solicitados na senha do sorteio: Nome; Morada, Telefone.

#### **Artigo 3.º**

1. Serão sorteadas 60 (sessenta) senhas sendo atribuídas a cada premiado o prémio correspondente à lista de prémios acima referida.
2. As senhas a sortear correspondem ao número total de senhas entregues aos seus clientes de acordo com o Artº 2º.

#### **Artigo 4.º**

1. Os vales de compras a sortear, com I.V.A. incluído, apenas deverão ser utilizados nos estabelecimentos aderentes à campanha, durante o mês de Janeiro de 2020, ainda que o prémio seja reclamado de acordo com o prazo estipulado.
2. O contemplado que vier reclamar o seu prémio deve igualmente fazer-se acompanhar de um documento de identificação.
3. Os contemplados deverão reclamar o seu prémio, até dia 17 de Janeiro de 2020, junto desta Câmara.

#### **Artigo 5.º**

1. O sorteio será efetuado no dia 3 de Janeiro de 2020, pelas 14h00 na sede da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada.
2. No prazo de 20 (vinte) dias a contar do termo final do sorteio a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada deve comunicar à Vice-Presidência do Governo Regional a lista de premiados com as senhas vencedoras e o total de prémios entregues através de declaração individual, com a assinatura dos vencedores.

3. Se o premiado for menor, a declaração relativa ao recebimento do prémio, deverá ser assinada por pessoa que exerça a responsabilidade parental, acompanhada de documento de identificação.

#### **Artigo 6.º**

1. A Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, compromete-se a comprovar perante a Vice-Presidência do Governo Regional, a entrega ao Estado da importância devida pela aplicação da taxa de 45% (Tabela Geral do Imposto de Selo 11.2 e 11.2.2) sobre o valor do prémio, nos termos do prazo legalmente estabelecido no código do imposto de selo (Artº 44º nº1).

2. O resultado do sorteio será publicado, após a realização do mesmo, no Website da Câmara do Comércio e indústria de Ponta Delgada em [www.ccidp.pt](http://www.ccidp.pt) e na página do Facebook “Campanha do Comércio de São Miguel e Santa Maria” em <http://www.facebook.com/CCSMSM>

#### **Artigo 7.º**

1. Os prémios não reclamados no prazo previsto no nº 3 do artigo 4º serão comunicados à Vice-Presidência do Governo Regional, que determina a favor de que Instituição de Solidariedade Social deverá o prémio reverter.

2. As Instituições de Solidariedade Social a favor de quem reverterão os prémios não reclamados terão um prazo de 10 dias após receção da informação para reclamar o prémio junto desta Câmara do Comércio.